



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolo 1328774
INTERESSADO	ANA CAROLINA TERESA CASTRUCCI GOMES ROCHA
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança PF

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 116-06/2022

Aprova a deliberação 007/2022 da COAPFI-CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 29 de abril de 2022, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1328774/2021, que trata de Processo Administrativo de cobrança referente ao não pagamento de anuidades devidas (2017 a 2018), atualmente inscritas na dívida ativa, cuja interessada é a profissional ANA CAROLINA TERESA CASTRUCCI GOMES ROCHA; Em que pese o encaminhamento do processo se dar no sentido de aplicar a sanção, o despacho da GEGER para ASJUR, em 22/11/2021, solicita a inclusão dessa dívida (2017 a 2018) às anuidades devidas de 2012 a 2016, que já se encontram em fase de execução judicial. Por sua vez, em 20/01/2022, a ASJUR emite posicionamento baseado na Lei N. 12.514/11, que elucida sobre a possibilidade de autorização de cobrança judicial de débitos pelos Conselhos Profissionais, referentes a anuidades de profissionais, apenas em valores igual ou superior a 5 (cinco) anuidades; Adiante, em mesmo despacho, a ASJUR solicita que antes de verificar se é possível a inclusão das anuidades de 2017 e 2018 na dívida ativa, que esta Comissão observe se a cobrança das anuidades de 2012 a 2016 foram atingidas pelo manto da prescrição;

Considerando que a execução judicial das anuidades devidas de 2012 a 2016 não está mais dentro do prazo estipulado pela Lei supracitada - uma vez que a anuidade de 2016 terminou sua vigência em 31/12/2017 e o lapso temporal de cinco anos para a constituição definitiva correu até 31/12/2021 -, observou-se que as anuidades de 2012 a 2016 foram atingidas pelo manto da prescrição; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Giovanni Alencar.

DELIBEROU:

1 - Pelo cancelamento da cobrança das anuidades de 2012 a 2016 e da inscrição das anuidades de 2017 a 2018 na dívida ativa.



2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 29 de abril de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB



116ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Daniela Almeida Farias Benicio	X			
Giovanni Soares de Alencar	X			
Julliana Queiroga de Lucena	X			
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Patrícia Costa e Silva Cruz				Licença
Pedro Freire de Oliveira Rossi	X			
Renata de Sousa e Nóbrega	X			
Demétrius Cesar Almeida e Silva				X

Histórico da votação:

Reunião 116/2022 do Plenário do CAU/PB

Data: 29/04/2022

Matéria em votação: Aprova a deliberação 007/2022 da COAPFI-CAU/PB.

Resultado da votação: Sim (06) Não (0) Abstenções (0) Ausências (02)

Ocorrências:

Condutor dos trabalhos: Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho